



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.459 de 28 novembro de 2024.

DECRETOS

DECRETO Nº 45/2.024

DESAPROPRIA IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com fulcro no art. 5º, M, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56 e demais normativos que regem a espécie; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de aquisição de área que será destinada a construção da Secretaria Municipal de Educação e outras obras necessárias ao funcionamento da educação municipal;

CONSIDERANDO avaliação efetivada por comissão especialmente constituída pelo Decreto nº 43/2024;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade, moralidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, os imóveis abaixo descritos de propriedade de Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Lajinha Ltda- COOCAFÉ:

.Área de 00.75.62 hectares com as seguintes confrontações, dividindo-se por seus diversos lados com frente com a rua Aloisio Soares Santos, loteamento Sales Pena, nos fundos com Av. Antônio Florencio Alvim, no alto com a pedreira, centro, Lajinha-MG, devidamente registrada no CRI de Lajinha-MG sob o nº R-2/5.483;

. ÁREA 956,25 mts 2, com as seguintes confrontações, dividindo-se frente com 12,75 metros com a Av. Antônio Florêncio Alvim, fundos com 12,75 metros com córrego Areado, , lateral direita com 75,00 metros, confrontando-se com o lote 01, lateral esquerda com 75,00 metros confrontando-se com Natal de Oliveira Ruela, Lajinha-MG, registrado no CRI de Lajinha-MG, sob o nº R 1/5.482;

. . Área de 750,00 mts2, com as seguintes confrontações, dividindo-se frente com 10, 00 metros com a Av. Antônio Florêncio Alvim, fundos com 10,00 metros com córrego Areado, , lateral direita com 75,00 metros, confrontando-se com o Maria Jose Gomes Alvim, lateral esquerda com 75,00 metros confrontando-se com o lote 02, Lajinha-MG, registrado no CRI de Lajinha-MG, sob o nº R 1/5.481;

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Lajinha/MG a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação que é efetivada com a finalidade de aquisição da área para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município de Lajinha/MG para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso a área compreendida no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. O Município de Lajinha/MG poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Artigo 15 do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º. O ônus decorrente da desapropriação do imóvel como registro e/ou abertura de matrícula e decorrentes de transmissão da propriedade desapropriada correrão por conta do Município, sendo que o Município deverá pagar a título de indenização pela desapropriação ora efetiva o valor de R\$ 3.300.00,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

**002 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000240/2022 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000153/2022 - Dispensa
Nº 000058/2022**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: PATRICIA FIALHO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 058.723.436-98

Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA E. MUNICIPAL BRENDA GUIMARÃES DE PAULA, NO IMÓVEL LOCALIZADO A AV. SEBASTIÃO GODINHO DOS REIS, 141, NO DISTRITO DE PRATA, EM LAJINHA-MG.

Vigência: Será a partir de 11 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000153/2022, Dispensa nº 000058/2022, foi publicado no quadro de aviso, na data de 11 de novembro de 2024.

Carla Valéria Amorim Horsth

Agente de contratação

Portaria nº 110/2024 de 02 de fevereiro de 2024

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.566/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.459 de 28 novembro de 2024.

=====

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARGARIDA RODRIGUES TRINDADE FERREIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **21/11/2024 a 20/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.567/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **FLÁVIO ANTÔNIO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.568/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **SÓSTENES TRISTÃO SOARES**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.569/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **GILBERTO HERINGER GOMES**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.570/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.459 de 28 novembro de 2024.

=====
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LEIDIANE SOARES DE SANTANA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 1.571/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **JOÃO PAULO EMERICK DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **07/11/2024 a 08/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 1.572/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **JOÃO PAULO EMERICK DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **10/11/2024 a 12/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 (dez) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 1.573/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.459 de 28 novembro de 2024.

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **JOÃO PAULO EMERICK DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **13/11/2024 a 17/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.574/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **DENISE MARIA VINCIS PEREIRA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **04/11/2024 a 08/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.575/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **DENISE MARIA VINCIS PEREIRA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **25/11/2024 a 04/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.576/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **MARIA ELZIRA HIBNER ALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **06/11/2024 a 08/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.459 de 28 novembro de 2024.

produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.577/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **NÁGILA OLIVEIRA SAIFI GENELHÚ SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/11/2024 a 29/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.578/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho,

que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SIDINEIA BRAGA INÁCIO SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **19/11/2024 a 22/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.579/2024

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (documento anexo);

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que foi concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora **MIRENE GOMES FERREIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com início de vigência a partir de 02/05/2024, com renda mensal estipulada pelo **CONCEDENTE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 29 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.459 de 28 novembro de 2024.

=====

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.580/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **FERNANDA DIAS DE MORAES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **10/11/2024 a 08/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 (dez) de novembro de 2024.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 1.581/2024

“Dispõe sobre a concessão de folga eleitoral a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona exerceu a função de Mesário nas Eleições 2024;

CONSIDERANDO o art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor que menciona, com documentos comprobatórios anexos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FOLGA ELEITORAL** ao servidor **LUCAS DA SILVA VITOR**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE, nos dias 07/12/2024, 18/12/2024, 26/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====



PREFEITURA DE LAJINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE POSSE

O Município de Lajinha torna público a convalidação da publicação e republicação dos atos de posse dos servidores abaixo nomeados, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019:

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CPF
Marília de Jesus Alves da Silva	Técnico de Enfermagem	03/07/2023	***.654.736-**
Antônio Hubner de Miranda Filho	Motorista	07/07/2023	***.977.306-**
Adriana Eliza Azine	Secretário Escolar	07/07/2023	***.402.556-**
Bruna Carvalho de Medeiros	Professor II – Matemática	01/08/2023	***.989.056-**
Neliane Rocha Sangi	Pedagogo	01/08/2023	***.814.606-**
Priscila de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2023	***.727.926-**
Vanusa Roela de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2023	***.787.077-**
Wanderson Freitas do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2023	***.474.616-**
Keliane Alves da Silva	Pedagogo	07/08/2023	***.630.426-**
Eliane Campos Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	08/08/2023	***.578.386-**
Valdenir Gomes Vieira	Vigia	10/08/2023	***.631.227-**
Leidiane Soares de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	15/08/2023	***.267.376-**
Núbia Rodrigues da Silva	Agente Administrativo	17/08/2023	***.274.936-**
Cristiano Francisco Pires de Souza	Vigia	29/08/2023	***.802.906-**
Diana Lemos Rodrigues	Enfermeiro	30/08/2023	***.049.496-**
Sebastião Ferreira Júnior	Técnico de Radiologia	06/09/2023	***.074.207-**
Valquíria Feliciano Cateringer de Souza	Professor II - Ciências	13/09/2023	***.728.836-**
Lucinei Alves de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	03/10/2023	***.569.346-**
Rayane Laisa Medeiros Araújo	Enfermeiro	20/10/2023	***.526.476-**
Samira Silva Pereira	Enfermeiro	20/10/2023	***.047.366-**
Leidiana Mendes Rangel	Enfermeiro	01/11/2023	***.059.717-**

Este texto não substitui o teor do original exarado em tempo.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE LAIJINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE POSSE

O Município de Lajinha torna público a convalidação da publicação e republicação dos atos de posse dos servidores abaixo nomeados, conforme resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023:

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CPF
Diego de Moura	Motorista	23/10/2024	***.172.597-**
Lecy Beatriz de Oliveira	Professor I	08/11/2024	***.127.266-**
Pâmela Raquel da Silva Aguiar	Professor I	18/11/2024	***.879.796-**

Este texto não substitui o teor do original exarado em tempo.

Lajinha/MG, 28 de novembro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal